

# **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

## **EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.701, DE 1997**

(Deputado Dr. Nechar)

Dispõe sobre o Serviço de Televisão Comunitária

### **EMENDA SUBSTITUTIVA**

Altere-se o caput e o parágrafo primeiro, do artigo 5º, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.701, de 1997.

**Art. 5º. O Poder Público, através do Ministério das Comunicações,** poderá criar, Comissões Regionais de Assessoramento Técnico, de caráter consultivo.

Parágrafo 1º. Cada Comissão Regional poderá ser constituída por 6 (seis) membros: 3 (três) indicados pelo Poder Concedente e **3 (três) indicados por entidades de televisão comunitária.**

(.....)

### **JUSTIFICATIVA**

Dar mais flexibilidade ao poder executivo quanto ao estabelecimento de comissões de assessoramento.

Sala da Comissão, em 24 de março de 2010.

Deputado Dr. Nechar